

» Entrevista | **SORAYA THRONICKE** | SENADORA (PODEMOS-MS)

Relatora do projeto que inclui misoginia entre os crimes de discriminação, parlamentar rebate críticas de que texto promove censura

"Não se pune opinião, mas conduta"

» WAL LIMA

Aprovado por ampla maioria no Senado, o projeto de lei que tipifica a misoginia e a inclui na Lei do Racismo deve ser analisado nesta semana pela Câmara. A proposta avança em meio ao aumento dos casos de violência de gênero no país e sob forte repercussão política. O texto tem sido alvo de críticas de parlamentares da oposição, que afirmam que

a medida não criminaliza de forma objetiva os crimes contra mulheres e pode abrir margem para interpretações subjetivas, com risco de censura e restrições à liberdade de expressão. Em entrevista ao Correio, a senadora Soraya Thronicke (Podemos-MS), relatora do projeto, rebate as críticas e sustenta que o texto estabelece "limites civilizatórios" ao responsabilizar condutas discriminatórias. Para entrar em vigor, o texto tem de ser aprovado pela Câmara e sancionado pelo presidente Lula.

A senhora avalia que o projeto tem impacto prático na proteção às mulheres?

O projeto tem, sim, impacto prático na vida das mulheres, sobretudo ao contribuir para uma mudança de mentalidade em relação ao respeito e à dignidade feminina. Ao incluir a misoginia no rol de crimes previstos na Lei 7.716/89 (Lei do Racismo), o PL reconhece que a discriminação contra mulheres não é um fenômeno isolado, mas estrutural — assim como o racismo — e, portanto, exige uma resposta institucional firme. Mais do que o endurecimento penal em si, o principal efeito da medida está no seu caráter pedagógico e normativo.

De que forma isso vai ocorrer?

Ela estabelece limites claros sobre o que é socialmente aceitável e sinaliza que manifestações de ódio e discriminação contra mulheres não serão toleradas. É uma forma de reeducação social, que provoca reflexão sobre padrões históricos de desigualdade e violência. Ninguém é punido por pensamentos, mas, sim, por condutas. O que a lei afirma, de maneira inequívoca, é que atitudes que humilham, inferiorizam ou

desumanizam mulheres não podem ser naturalizadas nem externalizadas impunemente. Portanto, trata-se de um instrumento importante de proteção, que atua na prevenção ao estabelecer limites e ao enfrentar a raiz cultural da violência de gênero que, em seus extremos, manifesta-se em casos de feminicídio.

Críticos do projeto apontam censura. Como responde a essa acusação?

Não há censura. Liberdade de expressão nunca foi — e não pode ser — confundida com liberdade para ofender, humilhar ou desumanizar outras pessoas. O ordenamento jurídico brasileiro estabelece limites claros quando a manifestação de ideias viola direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana. E é exatamente nesse marco que o projeto se insere. O que a proposta faz é responsabilizar condutas que ultrapassam o campo da opinião legítima e entram no território da discriminação e do ódio. Ninguém está sendo impedido de pensar ou de se expressar; o que não é admissível é transformar essa expressão em instrumento de violência simbólica contra mulheres. A lei não pune

Andressa Anholetre/Agência Senad



ideias, mas atos concretos que inferiorizam, objetivam e incentivam a reprodução de práticas discriminatórias. Não podemos continuar naturalizando discursos que tratam mulheres como objetos ou que estimulam, direta ou indiretamente, comportamentos abusivos, inclusive entre jovens. Enfrentar isso não é censura; é estabelecer limites civilizatórios. É afirmar, de forma inequívoca, que a dignidade das mulheres não é negociável.

Parlamentares de oposição têm dito que a definição de misoginia no projeto — como aversão ou ódio às mulheres — pode abrir margem para interpretações subjetivas. Existe risco de insegurança jurídica na aplicação da lei?

É importante lembrar que estamos tratando de um contexto em que discursos misóginos produzem efeitos concretos, alimentando a

violência e contribuindo para a morte de milhares de mulheres todos os anos. Causa estranhamento que parlamentares — eleitos, inclusive, por mulheres — demonstrem maior preocupação com uma eventual interpretação ampliada por parte do Judiciário do que com os impactos reais e comprovados da misoginia na sociedade. O acusado, em qualquer hipótese, continuará tendo garantido o devido processo legal, com amplo direito de defesa e possibilidade de recurso em diferentes instâncias.

O projeto opta por enquadrar a misoginia na Lei do Racismo. Qual foi a estratégia por trás dessa escolha?

Não sou a autora do projeto, que é de iniciativa da senadora Ana Paula Lobato, portanto não posso afirmar com precisão qual foi a estratégia legislativa adotada. No entanto, é possível compreender a escolha à luz da lógica que estrutura

a própria Lei 7.716/89. Ao enquadrar a misoginia na chamada Lei do Racismo, o projeto reconhece que estamos diante de formas de discriminação que compartilham a mesma raiz: a desumanização histórica de determinados grupos. Assim como o racismo, a misoginia se manifesta por meio de práticas que inferiorizam, excluem e legitimam diferentes tipos de violência. Essa aproximação não é apenas conceitual, mas também prática. As consequências para as vítimas são, muitas vezes, semelhantes: agressões, exclusão social, violação de direitos e, em casos extremos, a própria morte. O que o projeto faz é corrigir uma lacuna, ao incluir a misoginia nesse mesmo regime jurídico mais rigoroso, reconhecendo a gravidade dessas condutas.

Quais efeitos práticos o projeto pode provocar?

Do ponto de vista prático, isso significa que os crimes motivados por misoginia passam a ter um tratamento mais severo e coerente com o impacto que produzem na sociedade. Não se trata apenas de punir, mas de afirmar, no plano legal, que esse tipo de violência não será mais tolerado ou relativizado.

A senhora acredita que a proposta será modificada na Câmara?

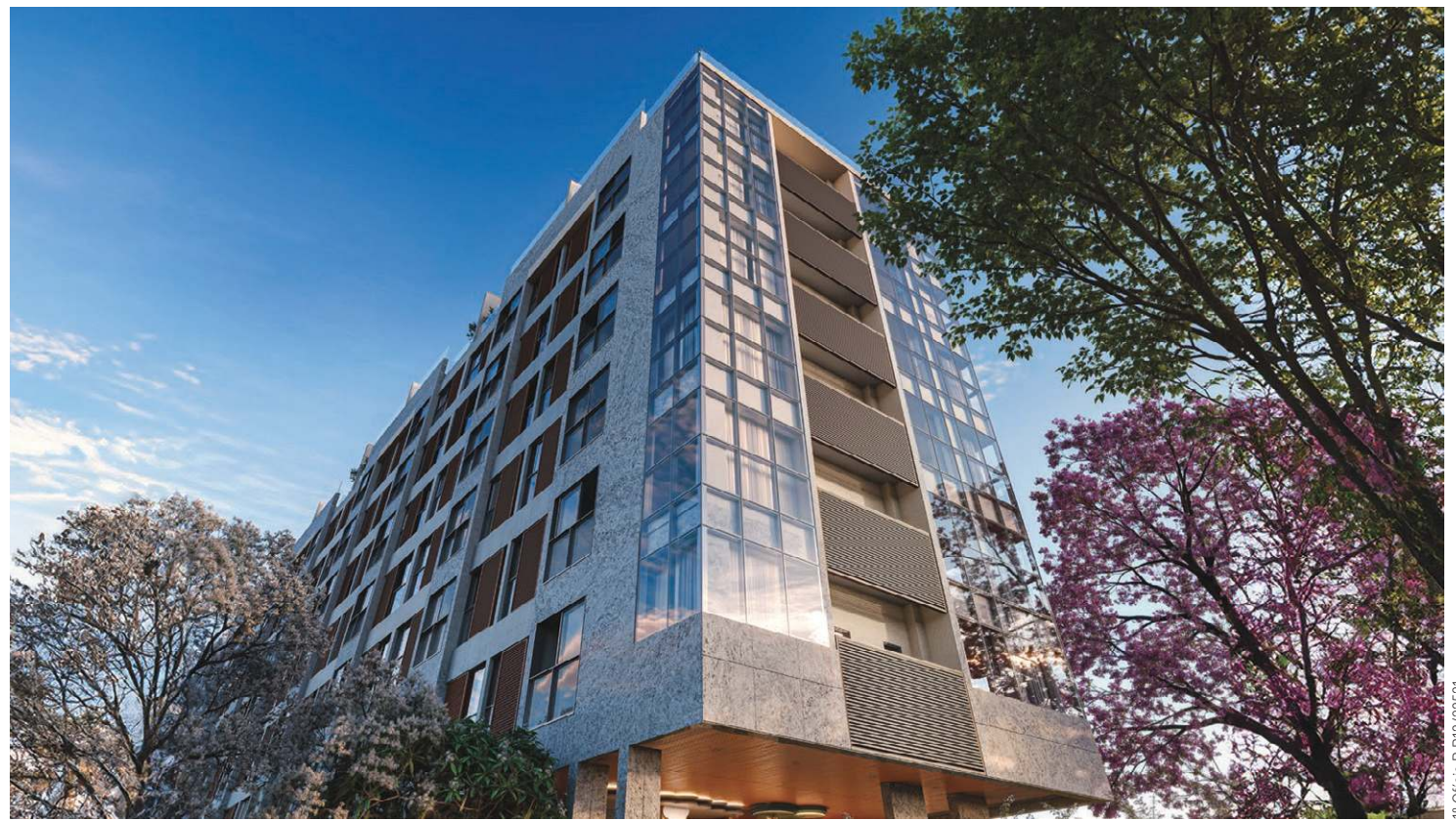
Embora o texto-base tenha sido aprovado por unanimidade, isso não significa que o projeto tenha tramitado sem resistência no Senado. Houve, ao longo de meses, tentativas de barrar o avanço da proposta, além de manifestações contrárias a pontos centrais do texto, especialmente no que diz respeito à rejeição de emendas que buscavam relativizar o conceito de misoginia. Essas tentativas, em grande

medida, procuravam introduzir exceções amplas que poderiam abrir brechas para a continuidade de práticas claramente misóginas sem a devida responsabilização. Na prática, isso poderia favorecer a impunidade, inclusive em ambientes como as redes sociais, onde conteúdos ofensivos e discriminatórios alcançam milhões de pessoas e contribuem para a normalização da violência contra mulheres. Por essa razão, entendo que o projeto deve ser mantido como está, preservando sua coerência e efetividade, para que possa seguir à sanção presidencial o quanto antes.

Um dos principais desafios apontados é diferenciar discurso de ódio de críticas ou opiniões. Como essa linha será traçada?

A diferenciação entre opinião e discurso de ódio não é subjetiva nem inédita, ela já é feita diariamente pelo ordenamento jurídico brasileiro. Opiniões são protegidas. Condutas que ofendem, humilham, desumanizam ou incentivam violência contra um grupo não são. O que está em jogo não é censura, mas a responsabilização por práticas que têm efeitos concretos na vida das pessoas. Esses discursos, especialmente nas redes sociais, vêm se intensificando e, muitas vezes, estimulam comportamentos abusivos, reforçando uma lógica de superioridade masculina que sustenta a violência de gênero. Por isso, é fundamental também qualificar o debate público. A linha é clara: não se pune opinião, mas condutas que violam direitos e dignidade. Estabelecer esse limite não é abrir espaço para abusos ou perseguições, mas é afirmar um princípio básico de convivência em sociedade: o respeito.

50 ANOS DE

EXPERIÊNCIA**3 QUARTOS NA ASA NORTE**

Desembargador Souza Prudente 109 Norte
ENTREGA Maio 2028

3 Quartos
97 a 101 m²
até 3 vagas de garagem

Coberturas Duplex
196 a 205 m²
até 3 vagas de garagem



3326.2222
www.paulooctavio.com.br

CORRETORES DE PLANTÃO NO LOCAL
208/209 NORTE
Eixinho, ao lado do McDonald's

VISITE NOSSAS CENTRAIS DE VENDAS
ÁGUAS CLARAS | NOROESTE | GUARÁ II | SMAS
Rua 33 Sul Lote 7 | CLNW 2/3 | QI 23 Lote 5 | Trecho 3, Lote 7

Paulo Octavio